



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101598/2024

ATO DE COMPRA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 2024060217

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna pública a comunicação que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, está realizando a Contratação por Inexigibilidade de licitação. O termo de referência encontra-se abaixo. Proposta enviada por fornecedor exclusivo, com carta/atestado de exclusividade, sem publicação prévia de ampla concorrência no PNCP.

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Mineiros, 18 de Setembro de 2024.

THALINE PEREIRA DE LIMA

Departamento de Compras e Licitações do FMS

Mineiros-GO



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2024060217**

Interessado: **Prefeitura Municipal de Saude de Mineiros**

1 – OBJETO: solicitação de manutenção corretiva e preventiva para mesa cirúrgica.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2 Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTDE	PEÇA EQUIPAMENTO	N ° SÉRIE	MODELO	MARCA	VALOR
	1	CJ SOLDA TIG ARTICULADOR PERNA BIPARTIDA	4966	683	BARRFAB	R\$ 570,32
		SERV. EM FONTE	4966	683	BARRFAB	R\$ 378,00

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO



Secretaria Municipal de Saúde

4.1 Da necessidade da contratação: A mesa cirúrgica precisa de manutenção corretiva, pois está inativa e com peça de encaixe da perneira quebrada. Após avaliação técnica, foi constatado que a fonte está queimada. Para a manutenção, será necessário trocar a fonte e incluir um dispositivo que a sustente em caso de quedas de energia, além de substituir a peça da perneira. Assim, por ser um item importante para manter o fluxo de realização de cirurgias no hospital. A manutenção corretiva e preventiva da mesa cirúrgica é essencial para garantir a segurança e eficiência no ambiente cirúrgico. A manutenção preventiva ajuda a evitar falhas e prolongar a vida útil do equipamento, enquanto a manutenção corretiva é crucial para resolver problemas emergenciais e manter a funcionalidade da mesa durante situações imprevistas. A implementação de um plano abrangente de manutenção, que integre ambos os tipos de manutenção, é fundamental para assegurar a operação contínua e segura da mesa cirúrgica, protegendo a integridade dos procedimentos e a segurança dos pacientes e da equipe médica

4.3. Do prazo e local de entrega do objeto

O Serviço deve ser aplicada no centro cirúrgico do Hospital Municipal, com a supervisão da enfermeira coordenadora do setor, Cassineide M. da Conceição prioridade alta

4.3.1. O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. O produto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis do mês subsequente ao vencido, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer o serviço/produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega do produto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



Secretaria Municipal de Saúde

- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) **Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.**

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



Secretaria Municipal de Saúde

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20241920
339039 (107) - Outros Serv.de Terceiros-Pes.Juridica

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20241911
339030 (107) - Material De Consumo

Det: 107064

CC: 75081-6

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 17 de setembro de 2024.

Aline Mara M. Camargo
DIREÇÃO GERAL